



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E RODRIGO SPEZIALI CARVALHO

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado o **RODRIGO SPEZIALI CARVALHO**, portador do documento de identidade nº.: 3879320, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 835.770.686-04, com endereço à Quadra 206, Lote 08, Apto. 1504, Ed. Real Classic, Águas Claras, Brasília – Distrito Federal - DF, doravante denominado “Consultor Contratado”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 180/001393/2017**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, em especial o Art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93, bem como pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2018, relativo à Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração do Relatório de Avaliação Intermediária do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (**PRODUIS**).

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, passando o novo término para o dia 08 de agosto de 2019.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.





PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI	 RÓDRIGO SPEZIALI DE CARVALHO